



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

São Martinho da Serra, 25 de Outubro de 2024

**1. OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a aquisição de Playground Infantil, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Martinho da Serra - RS, conforme especificações estabelecidas abaixo:

**1.1 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO:**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Playground Infantil	R\$ 6.780,00	R\$ 20.340,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 20.340,00</b>	

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação direta, por dispensa de licitação deve ter fundamento no Art.75, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A compra dos playground para as escolas municipais de São Martinho da Serra é justificada pela emenda impositiva nº 14, projeto de lei nº 40/2023 e também pela necessidade de





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

proporcionar um ambiente que estimule o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, contribuindo diretamente para seu bem-estar e aprendizado. O playground oferece um espaço seguro e adequado para as atividades recreativas, que são essenciais para o desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos, além de promover a socialização e o trabalho em equipe. Ao investir em um playground, a escola não apenas atende às diretrizes pedagógicas que valorizam a educação integral, mas também melhora a infraestrutura escolar, oferecendo um ambiente mais acolhedor e propício ao crescimento saudável das crianças.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Prova de regularidade e situação com o FGTS;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Contrato social;
- RG do representante legal;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **5. DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**5.1** A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa, pelo critério de julgamento de menor preço entre as concorrentes, é a Eduarda Bianca Laux LTDA, endereço Rua Estrada TF, Distrito do Costa do Cadeia, nº 420, CEP 95840-000, TRIUNFO-RS, CNPJ: 48.534.376/0001-02 conforme critério de julgamento de menor preço entre as concorrentes.

#### **6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** O valor estipulado para esta contratação é de 20.340,00 (Vinte mil e Trezentos e Quarentas reais).

**6.1.1** Na proposta da empresa deve estar contempladas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.2** O pagamento será realizado a empresa de forma única em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e emissão da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.2.1 O contrato será substituído pela nota de empenho conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21 não deixando a contratada de cumprir suas obrigações apresentada na proposta.

6.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei.

6.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, trazendo o número do empenho, objeto contratado, nº da conta, agência e banco.

## **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1. Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 SME- DESENV. ENSINO FUNDAMEN-MDE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUND

Projeto Atividade: 2095 MANUT DES ENS FUND

Dotação: 242 44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 1404 – 44.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Recurso: 1500

**7.2 Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 05 SALARIO EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUND

Projeto Atividade: 2.105 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO

Dotação: 312 44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 5807 – 44.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Recurso: 1550

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Educação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado pela Administração.

8.2 A contratada deverá fornecer declaração que está inscrita no Simples Nacional conforme IN 1234/2012 RFB, anexo IV e decreto municipal 4083 de 30 de dezembro de 2021. Caso a empresa não esteja inscrita no Simples Nacional deverá discriminar na nota fiscal o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, percentual e valor, conforme anexo IV da IN 1234/2012 RFB.

8.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



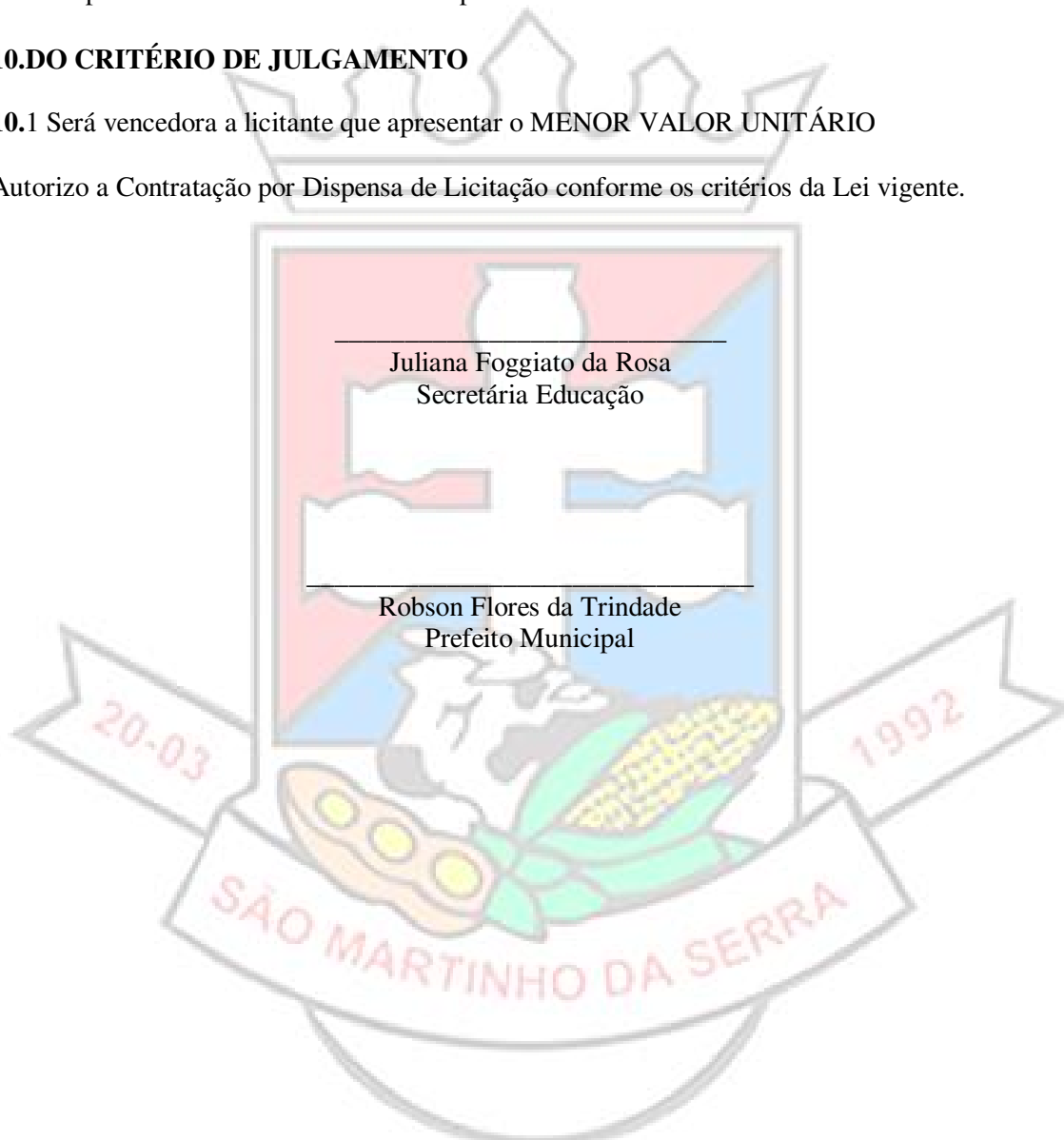
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 9.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.4 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **10.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO

Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação conforme os critérios da Lei vigente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E314-47E1-916B-4D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FOGGIATO DA ROSA (CPF 030.XXX.XXX-36) em 31/10/2024 16:19:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/E314-47E1-916B-4D4C>